

*Literature review***Mecanismos de controlo das normas internacionais de contabilidade***Submitted 31, August 2016**Accepted 25, October 2016**Evaluated by a double blind review system*

ADRIANA SILVA¹
ANA RODRIGUES²

Resumo Estruturado

Objetivo: O objetivo desta investigação tem como objetivo proceder a uma análise, ainda que sumária, sobre o processo de harmonização contabilística, bem como a necessidade de efetivos mecanismos de controlo, com vista a avaliar, se a sua implementação contribui para a melhoria da qualidade da informação financeira.

Desenho/metodologia/abordagem: Através de uma revisão de literatura, procederemos a uma breve análise sobre harmonização contabilística a nível internacional, com particular incidência no caso português, posteriormente, focar-nos-emos nos mecanismos de controlo.

Limitações de investigação: Ainda que, assistindo a uma globalização de mercados, acompanhada da obrigatoriedade de adoção das normas internacionais de contabilidade, a escassez de estudos acerca dos mecanismos de controlo apresenta-se como principal limitação.

Resultados: A globalização dos mercados e da economia conduziu à necessidade de comparabilidade da informação financeira. A divulgação de informação a partir do normativo Internacional, pela sua complexidade, exige a necessidade de mecanismos de controlo eficientes. Contudo, não conseguimos identificar muitos estudos realizados acerca dos mecanismos de controlo.

Implicações práticas: Torna-se necessário realizar estudos acerca desta temática em todo o mundo, com vista perceber se a existência de adequados mecanismos de controlo podem conduzir a uma informação financeira de maior qualidade.

Originalidade/valor: A literatura tem vindo a analisar o impacto da adoção das normas internacionais de contabilidade, não se focando nos mecanismos de controlo. Hoje, importa conhecer o importante papel que os mecanismos de controlo, em diferentes contextos nacionais e internacionais, têm no aumento da qualidade da informação financeira.

Palavras-chave: Globalização, International Accounting Standards Board (IASB), mecanismo de controlo.

1. Introdução

O nosso mundo, atualmente, depara-se com grandes mutações a diversos níveis. Constatamos que, no que diz respeito à economia, as últimas décadas foram,

¹ Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal. E-mail: adrianafsilva@gmail.com.

² Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal. E-mail: anarodri@fe.uc.pt.

essencialmente, marcadas por um desenvolvimento extraordinário. As trocas comerciais, a evolução de sistemas produtivos e comerciais, bem como a eficiência e rapidez de evolução dos meios de comunicação, fizeram com que o número de empresas que atuam a nível mundial crescesse. Como consequência, os mercados de capitais e financeiros depararam-se com novas realidades, novas operações e transmissão de riscos empresariais.

Assistimos, a um constante processo de globalização das economias mundiais, nomeadamente a internacionalização de empresas e de grupos económicos dos países que integram a União Europeia. Com este forte desenvolvimento, verificaram-se limitações nas normas contabilísticas dos diversos países membros e insuficiências e nas diretivas contabilísticas comunitárias. Verificaram que era impreterível um aumento da qualidade da informação financeira, acompanhada de uma harmonização e normalização internacional.

Deparando-se com estas evidências, a União Europeia e o resto do mundo, sentiram necessidade de impor um modelo único de contabilidade, assente em princípios, com vista a responder às necessidades das grandes entidades e investidores. Com exemplo, amplamente divulgado em Portugal foi o caso do BCP - Banco Comercial Português, apresentando, no primeiro semestre de 2002, um lucro de 320,9 milhões de euros e, quando exibiu os seus resultados na U.S. Securities and Exchange Commission (SEC), um prejuízo de 60,9 milhões de euros (diferenças que resultam exclusivamente de distintas regras contabilísticas que divergiam de país para país). Também, a falência de grandes empresas a nível mundial, como o caso da Parmalat, Lehman Brothers, WorldCom e Enron, motivadas por manipulações contabilísticas e financeiras, e graves falhas no trabalho de auditoria em reportar ao conjunto de todos os interessados os comportamentos fraudulentos detetados nas entidades. Posto isto, também se sentia necessidade das demonstrações financeiras de uma entidade representassem uma imagem verdadeira e apropriada de todos os eventos ocorridos no seu quotidiano.

Assim, aliciando a vontade de impor um modelo único de contabilidade, adaptar a linguagem de comunicação entre os diferentes mercados, evitar novos escândalos mundiais e com o objetivo de intensificar a qualidade do reporte financeiro e a independência de legisladores, reguladores e associações profissionais introduziram-se um conjunto de reformas em diversos âmbitos.

No ano de 2005, foi imposto às empresas cotadas em bolsa nos estados membros da União Europeia, começarem a elaborar as suas demonstrações financeiras em concordância com as normas do IASB, pelo que, era perentório garantir aos interessados na informação financeira a veracidade dessa concordância. Após esse ano, foram caminhando para um movimento de convergência com os estados membros da União Europeia. Os países adaptaram os seus normativos nacionais com base num conjunto de normas impostas pelo IASB – as International Financial Reporting Standards (IFRS) - que apenas tinham sido impostas às contas consolidadas de empresas cotadas.

Nestas circunstâncias, deparamo-nos com uma clareza, é necessário a existência de um conjunto de procedimentos que devam ser adotados por todos os países, que garantam a correta aplicação das normas e princípios contabilísticos. É neste âmbito que surgem os mecanismos de controlo^[1] da correta aplicação das normas internacionais. Consideramos que se tratam dos atores principais neste processo de convergência, podendo mesmo ser considerados como um fator essencial para este processo.

Porém, através de uma revisão da literatura, constatamos que, nos últimos anos, as investigações têm sido centradas, essencialmente, na avaliação dos impactos verificados nos países aquando da adoção das IFRS. Verificamos lacunas em estudos

relacionados com os mecanismos de controlo, nomeadamente saber se estão a ser aplicados pelos países, de que forma estão a ser realizadas e quais os seus verdadeiros impactos em diversas vertentes, uma vez que são considerados essenciais para garantir que as normas internacionais estão a ser realmente corretamente aplicadas. Diversos estudos indicam que a adoção das normas internacionais num país conduz a um aumento da qualidade da informação financeira. Contudo, para que exista um aumento da qualidade da informação de financeira, é necessário que os organismos controlem se, efetivamente, as normas estão a ser corretamente aplicadas (Cieslewicz, 2014; Ball, 2016). Como referia Daske, Hail, Leuz, & Verdi, (2008), analisar o papel dos mecanismos de controlo, considerando que diferem entre países, é o caminho a seguir para futuras investigações.

O objetivo fundamental desta investigação consiste numa revisão de literatura acerca dose dos mecanismos de controlo, mais especificamente, conhecer se e como estão a atuar, os efeitos e quais as suas consequências na qualidade da informação financeira. A premissa de partida que tentaremos comprovar com esta investigação será de que mecanismos de controlo, desde que estejam a ser adotados por o país, garantam uma maior qualidade da informação financeira, uma vez que estão a garantir que as IFRS estão a ser corretamente aplicadas. A literatura vem demonstrando que a adoção das normas internacionais de contabilidade – IFRS – proporcionam uma melhor qualidade da informação financeira, desde que, existam mecanismos de controlo eficientes.

A principal motivação para esta investigação, prende-se com o facto da crescente importância em garantir uma linguagem universal no mundo dos negócios. A crescente importância de negócios mundiais, obriga a que as entidades comuniquem de modo a serem percebidas em qualquer parte do mundo. Esta situação originou que forças mundiais, decidissem implementar um conjunto de normas, de aplicação generalizada, em todos os países. Agora, a discussão que se coloca é como garantir a correta aplicação dessas normas, que apenas são conseguidas através de adequados mecanismos de controlo. A escassez de estudos relacionados com a temática, fomenta o enorme interesse em investigar esta temática.

Inicialmente começamos com o desenvolvimento do tema, onde iremos focar o ambiente envolvente à harmonização contabilística internacional, a harmonização contabilística em Portugal e os mecanismos de controlo.

2. Revisão de literatura

2.1 Harmonização contabilística internacional

Ano após ano, assistimos a mudanças na economia mundial, acompanhada de uma globalização. Este desenvolvimento é marcado, essencialmente, pelo aumento de transações internacionais aos níveis financeiro e comercial, pela crescente interdependência dos agentes económicos de todo o mundo, simplicidade de mudança das forças produtivas e pela rapidez e facilidade atingida nos meios de comunicação. Todos estes fatores trouxeram novos desafios à contabilidade, dado que os negócios hoje, não estão confinados à fronteira de um país. Porém, a diversidade entre os diferentes sistemas contabilísticos dos países consistia numa barreira que se colocava à harmonização de regras contabilísticas. Embora os sistemas contabilísticos de cada país tenham sido classificados por diversos autores (Nobes, 1983; Barlev, Fried, Haddad, & Livnat, 2007), eles são, essencialmente, caracterizados a partir da natureza do sistema legal. Na literatura, o sistema legal dos países tem, normalmente, sido dividido em dois grandes grupos: os países anglo-saxónicos e continentais. As

características intrínsecas associadas a cada um dos países fazem com que as empresas de países anglo-saxónicos, exibam contabilidades de maior qualidade do que as empresas de países de características continentais (Ball, Kothari, & Robin, 2000; Ball, 2006; Filip, Labelle, & Rousseau, 2015). Diversos fatores afetam o sistema contabilístico e, consequentemente, a qualidade da informação financeira de um país, nomeadamente a sua história, cultura, tradição (Jaggi & Low, 2000; Land & Lang, 2002; Licht, Goldschmidt, & Schwartz, 2005; Daske et al., 2008; Kvaal & Nobes, 2010; Nobes, 2011; Hooghiemstra, Hermes, & Emanuels, 2015). Segundo Rodrigues, Schmidt, Santos, & Fonseca, (2011), o sistema contabilístico de cada país é influenciado pelo meio envolvente político, económico, social ou legal. Deste modo, é possível identificar diferentes níveis onde as diferenças contabilísticas são comumente mais conhecidas (Saraiva, Alves, & Gabriel, 2014):

- Sistema legal (Nobes, Mueller, Gernon, & Meek, 1997);
- Tipo da origem do financiamento empresarial (Hill, 1999);
- Influência da fiscalidade (Nobes & Parker, 2006);
- Grau de desenvolvimento do país (Nobes & Parker, 2006);
- Fatores culturais (Gray, 1988; Saudagaran & Meek, 1997; Zarzeski, 1996);
- Influência do ambiente político (Miller, 1994; Rodrigues et al., 2011);
- Outras diferenças (Zarzeski, 1996; Fritz & Lämmle, 2003; Graham & Neu, 2003; Potter, 2005).

Apesar da ponderação de todos estes fatores, é reconhecida a importância e necessidade de garantir uma harmonização e normalização contabilística^[2] em todo o mundo. Quando o mundo se deparou com esta situação, constatando que a harmonização era essencial para o aumento da comparabilidade da informação financeira, reconheceram que havia necessidade de existir uma entidade ou organismo que deveria ter como principal função a emissão de normas contabilísticas de aceitação universal que fossem aceites e adotadas pela generalidade das empresas. Deste modo, foram ponderadas questões relativamente à legitimidade, representatividade, independência e âmbito de atuação deste organismo.

Considerando todas estas questões, em 29 de junho de 1973, os órgãos reguladores de sistemas contabilísticos de dez países (Estados Unidos, Reino Unido, França, Canadá, Austrália, Japão, Alemanha, Holanda, Irlanda e México), constituíram o *International Accounting Standards Committee* (IASC). Esta entidade foi constituída com o propósito de coordenar, mundialmente, a profissão contabilística e de elaborar normas de aplicação a nível universal. De acordo com Ashbaugh (2001), este organismo pretendia o aumento da comparabilidade da informação financeira entre os países, minimizando, senão eliminando, as diferenças contabilísticas.

Os anos de atuação do IASC foram marcados pela preocupação em garantir que as entidades divulgassem informações verdadeiras e apropriadas, com vista a que os investidores e financiadores tomassem as melhores decisões económicas e financeiras. Durante os seus anos de atuação foi desenvolvido um modelo de harmonização caracterizado pelo desenvolvimento da profissão contabilística, o estabelecimento de normas de aceitação voluntária e o desenvolvimento de uma estrutura concetual, assente na predominância da substância sobre a forma e na divulgação de informação financeira.

Com aumento da importância do IASC, juntamente com a crescente influência dos sistemas contabilísticos mundiais, a partir da década de 90, o FASB - *Financial Accounting Standards Board*^[3] - e o IASC tomaram consciência da necessidade de trabalharem em conjunto na procura de uma solução normativa contabilística de elevada qualidade e aplicabilidade universal.

Os organismos reguladores das comissões de valores mobiliários - *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) e o *Securities and Exchange Commission* (SEC) – impuseram entendimentos e parcerias entre o FASB e o IASC, com a finalidade de aumentar o compromisso de ambas as partes na elaboração de um conjunto de normas internacionais, forçando um processo de convergência (Santos & Ferreira, 2003). Deste modo, em 1995, foi concretizado um acordo entre o IOSCO e o IASC. Com a finalidade da criação de um conjunto coerente de normas de contabilidade, respeitando as exigências da IOSCO, com vista a alcançar um aumento qualidade da informação divulgada por empresas cotadas nos diferentes mercados mundiais, havendo por isso, um compromisso por parte da IOSCO em promover a sua aceitação e o seu uso junto das comissões de valores.

Em 2001 o IASC sofreu importantes modificações, quer ao nível da sua estrutura, quer ao nível do seu funcionamento. Esta reestruturação deu origem à IASCF – *International Accounting Standards Committee Foundation* e, consequentemente à criação do IASB - *International Accounting Standards Board*, estrutura dentro da IASCF que emite as normas para as demonstrações financeiras do setor privado. A partir desse ano, esta entidade constituída por cento e quarenta e quatro membros, tinha como desafio o melhoramento da qualidade dos relatórios financeiros, estimulando o desenvolvimento de uma estrutura de relato financeiro de alta qualidade. Assim, de acordo com Pais Almeida, Carvalho, Pinheiro, Albuquerque e Dias (2010), os seus principais objetivos consistiam em desenvolver, em função do interesse público, um conjunto de normas de contabilidade de elevada qualidade; promover o uso e a aplicação rigorosa dessas normas; tomar em consideração as necessidades especiais das pequenas e médias empresas e implementar a convergência entre os diferentes sistemas contabilísticos. Deste modo, as normas emitidas até 2001, emitidas pela entidade enquanto se designava pelo IASC, são designadas por *Internacional Accounting Standards* (IAS) e as suas interpretações emitidas pelo *Standing Interpretations Committee* (SIC). Após esse ano, as normas emitidas pelo IASB, passam a designar-se por *Internacional Financial Reporting Standards* (IFRS) e as respetivas interpretações pelo *International Financial Interpretations Committee* (IFRIC).

É comumente falado que o processo harmonizador do IASB passou por quatro fases essenciais. A primeira fase decorreu entre 1973 e 1987, sendo demarcada pela flexibilidade das normas e sua aplicação. Seguidamente, de 1987 a 1994, marcada pela melhoria e comparabilidade. A terceira, compreendida entre 1995 a 2000, é caracterizada pelo acordo com a IOSCO. Por fim, a quarta é caracterizada pela reestruturação do IASC e convergência com o FASB. Segundo os autores Saraiva et al., (2014), no ano de 2010, verifica-se uma nova etapa na harmonização, a partir desse ano é alterada a designação de IASCF para IFRS Foundation.

2.2 Harmonização contabilística em Portugal

Em Portugal, até janeiro de 2010, vigorava o POC – Plano Oficial de Contabilidade, criado em 1977 pelo Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro. O POC era aplicado à generalidade das empresas, exceto banca, seguros e entidades públicas. Ao longo dos anos, Portugal sentiu necessidade de alterar o seu normativo, com vista a acompanhar os desenvolvimentos a nível internacional, relacionados com processo de normalização contabilística. Assim, foi introduzindo no seu normativo diversas Diretrizes Contabilísticas (DC), emitidas pela CNC – Comissão de Normalização Contabilística.

As DC tinham por base as orientações traçadas pela União Europeia, enraizadas pelas IAS, com a função de aproximar o normativo português ao normativo internacional. Tinham como objetivo principal abordar matérias, não contempladas no POC, de forma flexível e simplificada. Além das DC, Portugal, também publicou diversos decretos-lei, com a mesma função.

É de nossa opinião que um dos mais importantes decretos-lei publicados em Portugal foi o Decreto-Lei n.º 35/ 2005, de 17 de fevereiro, no âmbito dos Regulamentos (CE) n.ºs. 1606/2002 e 1725/2003. Este normativo estabeleceu que, a partir de 2005, as empresas cotadas teriam de adotar as IAS/IFRS, permitindo que as não cotadas pudessem continuar a adotar as normas nacionais.

Posteriormente, a CNC empenhou-se na preparação do “projeto de linhas de orientação para um novo modelo de normalização contabilística” (CNC, 2003, p.1-45), sendo este muito similar ao do IASB. Este projeto tinha como objetivo a harmonização contabilística, ou seja, pretendia aproximar a contabilidade praticada em Portugal à realidade contabilística internacional. Assim, nasceu o SNC – Sistema de Normalização Contabilística. O Sistema de Normalização Contabilística (SNC) tem como principais objetivos aumentar a relevância da informação financeira, proporcionando informações mais alargadas e mais transparentes, com vista a ganhar uma maior confiança do conjunto de interessados nas demonstrações financeiras e aumentar a comparabilidade de informação financeira (Rodrigues, 2010). Recentemente, publicado o Decreto-lei nº 98/2015 de 2 de junho que diz respeito às demonstrações financeiras, consolidadas e demais relatórios de empresas.

Em Portugal, os mecanismos de controlo das normas contabilísticas surgiram, através da nova estrutura da CNC, pelo Decreto-Lei n.º 160/2009 de 13 de julho. A própria estrutura deste organismo prevê, que a correta aplicação das normas e o seu rigor técnico impõem, a implementação de adequados mecanismos de controlo (CNC, 2003).

2.3 Mecanismos de controlo

A adoção de regras uniformes – as IFRS - não conduz, por si só, a um comportamento uniforme de comunicação em todo o mundo, há necessidade de existirem entidades que controlem essa correta aplicação – os mecanismos de controlo - (Cieslewicz, 2014; Ball, 2016). Os mecanismos de controlo, de acordo com *Fédération des Experts Comptables Européens* (FEE, 2001), consistem num conjunto de procedimentos adotados por um país, com vista a assegurar a correta aplicação das normas e princípios contabilísticos. São um sistema para, sempre que possível, prevenir, e posteriormente, identificar erros ou omissões na aplicação do IFRS, com vista a transmitir corretas informações financeiras e outras divulgações ao público (FEE, 2002). Na Europa, os mecanismos de controlo das normas contabilísticas, são vistos como envolvendo seis níveis^[4]:

- Autocontrolo ou controlo interno;
- Revisão legal das demonstrações financeiras;
- Aprovação das demonstrações financeiras;
- Sistemas de supervisão de órgãos institucionais;
- Sistema judicial;
- Opinião pública e os *media*.

O primeiro nível de controlo da correta aplicação das normas de contabilidade, diz respeito ao nível de controlo interno que existe na própria empresa. É da

responsabilidade do órgão de gestão a preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas.

Num segundo nível surge o papel do revisor oficial de contas. A auditoria às demonstrações financeiras de uma entidade, desempenha um papel muito importante, uma vez que tende a assegurar o cumprimento das normas contabilísticas. Os auditores deverão, depois de uma escrupulosa análise, alertar os acionistas, reguladores ou outras entidades das situações controversas, com vista a serem tomadas medidas adequadas contra as empresas que abusam da conformidade das normas contabilísticas. Deste modo, os revisores oficiais de contas, através de uma análise independente e objetiva aumentam a fiabilidade das demonstrações financeiras.

A aprovação das demonstrações financeiras por acionistas, gestores e órgãos de supervisão, também, podem ser considerados um mecanismo de controlo, embora a forma de abordagem seja diferente de país para país.

Os sistemas de supervisão de órgãos institucionais podem ser descritos em diversos tipos, nomeadamente: as bolsas de valores (em países como Suécia, Noruega e Suíça, as bolsas de valores têm a responsabilidade pelo controlo dos requisitos de relatórios financeiros; noutros, a bolsa de valores tem um papel de regulador), reguladores das bolsas de valores (são um regulador/supervisor independente que exerce um controlo sobre a bolsa de valores), painel de revisão (no Reino Unido, um painel de revisão privado tem como funções investigar queixas que são submetidas à sua atenção), departamento governamental (existente no governo que tem como tarefa o cumprimento das normas nos relatórios financeiros das demonstrações financeiras anuais de todas as empresas).

Em quinto nível de mecanismo de controlo, surge o sistema judicial. Na maioria dos países, existe um sistema de sanções, através de procedimentos civis ou criminais. No caso de as demonstrações financeiras estarem incorretas ou em não conformidade com a lei, os acionistas, credores e público em geral, têm a possibilidade de recorrer a tribunal para uma decisão sobre a sua reclamação. As decisões de tribunal diferem de país para país, podendo-se verificar punições, sanções, multas, início de processos penais, ou mesmo possibilidade de correções ou alterações às demonstrações financeiras.

Por último, um mecanismo de controlo pode ser apurado por via da opinião pública e os *media*. As decisões contabilísticas de uma empresa podem ser influenciadas pela possível reação do público e da imprensa. Atualmente, as empresas, têm a perfeita noção de que a imprensa pode denegrir a sua imagem e reputação.

O Comité das Autoridades de Regulamentação dos Mercados Europeus de Valores Mobiliários - *Committee of European Securities Regulators* (CESR), atualmente designado por *European Securities and Markets Authority* (ESMA)^[5] é uma autoridade independente da União Europeia que tem como principal objetivo, contribuir para a estabilidade do sistema financeiro da União Europeia, reforçando a proteção dos investidores e promover mercados financeiros estáveis e ordenados. Este organismo considera que podem existir medidas coercivas. Deste modo, os mecanismos de controlo, devem proceder à avaliação da informação financeira facultada pelas empresas e respetivo cumprimento das normas de estabelecidas e, caso forem detetadas infrações, a entidade deverá alterar essas demonstrações financeiras, de modo a cumprir as normas. Atualmente, a ESMA, continua na busca de harmonização, pretendendo estabelecer um regime de controlo contabilístico intercomunitário (Bocking, Gros, & Worret, 2015).

A importância dos mecanismos de controlo é evidente e torna-se essencial para uma economia garantir que as normas internacionais são corretamente aplicadas pelos diversos países. A falta desses mecanismos levanta questões quanto à confiabilidade e comparabilidade de informações contabilísticas produzidas em diferentes países que proclamam adotar as IFRS (Ebrahim, 2014).

De acordo com um estudo realizado pela FEE (2001), apenas cerca de metade dos países da União Europeia possuía mecanismos de controlo, que garantissem a correta aplicação e cumprimento das IFRS.

Um estudo realizado por Quinn (2004) apud Guerreiro (2009), indica que se verificam vários impedimentos à adoção de mecanismos de controlo, devido a:

- O IASB ainda não completou o seu núcleo de normas;
- São poucos os organismos de contabilidade que têm desenvolvido medidas de atuação. Estes só tendem a atuar quando surgem evidências;
- Aquando da auditoria às demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS, os auditores não são consistentes;
- A aprendizagem e ensinamento das IFRS não são fáceis nem simples e nem está estabelecido quem as irão concretizar.

As investigações acerca de mecanismos de controlo em países, iniciaram à cerca de uma década. Os autores Brown & Tarca (2005), analisaram e fizeram um comentário acerca dos primeiros passos da criação de mecanismos de controlo responsáveis pela supervisão da aplicação das IFRS. Salienta-se a importância de mecanismos de controlo para uma boa qualidade da informação financeira (Daske et al., 2008).

Cada estado membro, deve designar uma autoridade administrativa independente, para garantir o adequado cumprimento das IFRS. Deste modo, a entidade definida deverá possuir poderes e recursos necessários com vista a garantir a implementação ou o cumprimento das IFRS. Deverá, também, existir uma entidade para monitorizar a informação financeira, com vista a solicitar informações complementares às empresas e auditores (Guerreiro, 2009).

Em Portugal, que seja do nosso conhecimento, foi publicado o primeiro artigo acerca dos mecanismos de controlo no ano de 2000. Gonçalves (2000) elaborou um artigo com vista a explicar o que eram os mecanismos de controlo e qual a importância do revisor oficial de contas. Alguns anos depois, foi realizado um estudo que tinha como propósito responder à seguinte questão de investigação: como garantir a correta aplicação das normas internacionais de contabilidade em Portugal? Constataram que a correta utilização das IFRS pelas empresas cotadas está primordialmente associada à atuação das empresas de auditoria, as sociedades de revisores oficiais de contas e à CMVM – Comissão de Mercados e Valores Mobiliários (Guerreiro, 2009).

Em grande parte dos países, verificam-se problemas no que respeita às regras de divulgação impostas às empresas, em diversos casos, não se verifica a divulgação das informações mínimas exigidas: acerca do conceito de grupo adotado, das sociedades incluídas e excluídas do perímetro de consolidação (Silva, Rodrigues, & Ferreira, 2003). O autor Leuz (2010), realizou um estudo com vista a analisar as diferentes práticas de divulgação em diversos países. Concluiu que, as práticas de divulgação das diversas empresas de diferentes países, eram improváveis de convergir globalmente, apesar dos esforços para harmonizar as normas desses relatórios. A convergência das práticas de divulgação é, também, improvável devido às diferenças na atuação dos mecanismos de controlo existentes em todo o mundo. No entanto, o cumprimento dos requisitos de reconhecimento e divulgação está significativamente relacionado com a auditoria realizada por uma empresa de auditoria internacional (Ebrahim, 2014).

Os revisores oficiais de contas (ROC), em nossa opinião, têm um papel fundamental no controlo da correta aplicação das normas internacionais. São eles que devem executar as suas tarefas com responsabilidade, zelo e cuidado. Tsipouridou & Spathis, (2012), com vista a analisar o papel dos auditores e o comportamento dos gestores no período pós-IFRS, examinaram a relação entre manipulação de resultados e o relatório do auditor, medido pelo tamanho da empresa de auditoria. Usando uma amostra de empresas listadas na Bolsa de Atenas, durante um período de cinco anos, descobriram que o tamanho da empresa de auditoria não afeta o nível de manipulação de resultados e a opinião do auditor não é emitido com influência do comportamento da administração. Os ROC asseguram a correta aplicação das normas contabilísticas, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da informação publicada (Silva et al., 2003). O auditor está positivamente relacionado com o cumprimento (Hodgdon, Tondkar, Adhikari, & Harless, 2009). Empresas cotadas em países com regulação e fiscalização de alta qualidade, são significativamente mais propensas a mudar para empresas de auditoria internacionais, no ano da adoção das IFRS (Wieczynska, 2016). Também o tamanho da empresa, o tipo de auditor, a multinacionalidade, têm um efeito positivo no cumprimento das IAS/IFRS (Samaha & Khelif, 2016).

Um grande problema que se coloca ao nível de entidades que controlem a aplicação das normas internacionais, em países como França, Alemanha, Países Baixos e Reino Unido, é que experientes em IFRS levam imenso tempo para se desenvolver e que estavam em falta preparadores, auditores e órgãos de fiscalização (Brown & Tarca, 2005). É imperativo, o desenvolvimento de mecanismos controlo das IFRS caracterizados por altos níveis de fiscalização (Marton & Runesson, in press), com vista incentivar a conformidade das normas internacionais (Hodgdon et al., 2009).

No desenvolvimento de ações de controlo, existem algumas áreas que merecem uma maior preocupação por parte dos agentes, essas áreas são as seguintes: âmbito das atividades exercidas, ações desempenhadas, autoridade legal e as taxas de erro. Este estudo contemplou uma análise de conteúdo com vista a examinar o desenvolvimento dos mecanismos de controlo na Europa (Berger, 2010).

Os países em desenvolvimento, também suscitam curiosidade nestas áreas de investigação. Nurunnabi (2014) investigou o papel da Securities & Exchange Commission (SEC) na implementação das IFRS num país em desenvolvimento. Os resultados levantaram preocupações quanto à adequação dos mecanismos de aplicação na implementação de IFRS em Bangladesh.

Segundo um estudo realizado por Jia, Ding, Li, & Wu (2009) na China, no ano de 2001, foram detetados 67 casos de controlo. No ano seguinte, identificados 50 casos e em 2013, 45 ações de controlo. Constataram que, a partir deste último ano, se verificou um aumento de casos em 2004, 2005 e 2006, respetivamente 60, 69 e 71 casos de controlo. Na China, as entidades responsáveis pelos mecanismos de controlo são a Bolsa de Valores e a China Securities Regulatory Commission (CSRC). Também apuraram que, nos últimos anos em análise, a entidade que realizou mais ações de controlo foi a CSRC, embora no somatório total, a Bolsa de Valores, tenha efetuado mais ações de controlo.

Com o objetivo de examinar se a adoção obrigatória das International Financial Reporting Standards (IFRS) na União Europeia (UE), em 2005, reduzia o custo de capital próprio, a autora Li (2010) constatou que, nos países com forte imposição legal, a adoção das IFRS reduzia significativamente o custo do capital próprio. O ambiente institucional, ou seja, a qualidade dos mecanismos de controlo legais foi ligada a: incentivos de preparadores de relatórios financeiros (p.612), aplicação efetiva das regras de contabilidade (p.623) e mudança eficaz de contabilidade (p.629). Na

Alemanha, a realização de um estudo acerca das mudanças contabilísticas, a partir de 2005, mostrou evidências de uma diminuição na manipulação de resultados, um aumento de liquidez, e, de forma limitada, um aumento no valor de mercado (Ernstberger, Stich, & Vogler, 2011). Com o objetivo de verificar se as entidades que adotavam as IFRS sofriam variações no mercado de capitais e o respetivo impacto do controlo, foi realizado um estudo por Christensen, Hail, & Leuz, (2013). Concluíram que a mudança nos padrões de contabilidade teve pouco efeito sobre a liquidez do mercado, ou seja, não havia benefícios de liquidez nas empresas que aplicavam as IFRS. As empresas com fortes mecanismos de controlo, apresentavam a mesma liquidez que as restantes. Por sua vez, os autores Barth & Doron (2013), analisaram e discutiram o estudo realizado por Christensen et al., (2013). Concluíram que os maiores benefícios eram conferidos quando a mudança para relatórios IFRS era acompanhado de um maior controlo por parte de entidades competentes. Muitos investigadores analisaram se a implementação das International Financial Reporting Standards (IFRS) melhoravam os lucros das entidades (Houqe, Monem, Tareq & Van Zijl, 2016). Cai, Rahman, & Courtenay (2014), constataram que, em países com maiores níveis de controlo não se verificaram grandes alterações nos lucros, ou seja, as empresas não beneficiaram com a adoção das IFRS.

O estudo realizado por Johansson (2014) tinha como objetivo identificar diferenças na forma como a aplicação de IFRS é realizada em diferentes países da Europa. O estudo é baseado numa análise qualitativo-descritivo, com uma abordagem baseada em entrevistas semiestruturadas. Esta análise, contemplou a realização de nove entrevistas a entidades responsáveis pelos mecanismos de controlo da Suécia, Dinamarca, Irlanda, Noruega, Bélgica e Holanda. Concluíram que, apesar dos esforços unificados para colmatar as lacunas em matéria de mecanismos de controlo, estes apresentam, muitas diferenças entre países. As diferenças documentadas foram divididas em sete áreas: estruturas, recursos, autoridade legal, abordagem do tipo de controlo, os resultados do exame, as sanções e a cooperação europeia.

A qualidade da informação financeira é um patamar que todas as empresas e países ambicionam. Vários são os estudos que comprovam que a adoção das IFRS, dependendo de alguns fatores, tais como as características do país (nomeadamente, o nível de controlo) e as características das empresas, tem um impacto positivo na qualidade da informação relatada (Lourenço & Branco, 2015; Dayanandan, Donker, Ivanof, & Karahan, 2016). Muitos autores têm defendido que a qualidade da informação financeira é influenciada por diversos fatores como a sua história, cultura e sistema legal (Daske et al., 2008; Nobes 2011). A cultura de países anglo-saxónicos é caracterizada como de altas responsabilidades contabilísticas (Delcours & Huff, 2015). Corroborado o que a literatura vem mostrando, no Egito, um estudo revelou que a qualidade da contabilidade, medida pela gestão dos resultados, diminuiu no período pós-adoção das IFRS. Estes resultados são justificados pela não introdução de um sistema de controlo mais eficaz, regulamentos obrigatórios de governança corporativa, mecanismos de proteção aos investidores e conhecimento institucional suficiente das IFRS durante esse período (Ebaid, 2016). Uma recente investigação realizada por Nobes & Stadler (2015), indica que os resultados não indicam que as empresas de países anglo-saxónicos verificaram alterações de melhoria da qualidade da informação financeira. Mesmo com um conjunto de normas de contabilidade de elevada qualidade (IFRS) e fortes incentivos à divulgação, as características específicas dos países têm forte influência na forma como as IFRS são implementadas e controladas em cada país (Timm, Santana, Lourenço, & Dalmácio, 2016).

Na Finlândia, uma investigação realizada pela Autoridade de Supervisão Financeira (FIN-FSA), a autoridade para a supervisão dos setores financeiros e seguros da

Finlândia, identificou o tipo e número de casos de mecanismos de controlo verificados nos anos de 2014 e 2013. No estudo são identificados três tipos de controlo: avaliação global; avaliação temática e controlo reativo^[6]. Quando é realizada uma análise completa às demonstrações financeiras e demais relatórios da entidade estão perante uma avaliação global. Sempre que é realizada uma análise parcial às demonstrações financeiras e outros relatórios financeiros, ou seja, análise a um determinado elemento das contas, consideram uma avaliação temática. Ao passo que, quando se constata qualquer anúncio na bolsa de valores ou mesmo alguma notícia anunciada e é realizada uma ação de controlo, trata-se de um controlo reativo. Assim, no ano de 2013 identificaram 14 casos de controlo do tipo avaliação global, 6 casos de avaliação temática e 5 casos de controlo reativo. Assim, totalizam 25 casos de controlo. No ano seguinte, ou seja, em 2014, 10 casos de controlo do tipo avaliação global, 7 casos de avaliação temática e 10 casos de controlo reativo, que perfazem a totalidade de 27 casos (Financial Supervisory Authority, 2015).

3. Conclusão

A breve abordagem que se realizou ao processo de harmonização contabilística internacional permitiu-nos concluir que a criação do IASC, bem como os seus desenvolvimentos subsequentes, trouxeram consigo uma resposta à necessidade de aproximação dos sistemas contabilísticos a nível mundial, adotando-se hoje um pouco por todo o mundo um mesmo conjunto de normas contabilísticas - as normas do IASB. Portugal integrou-se no amplo conjunto de países que adotaram ou adaptaram essas normas, não tendo até hoje desistido do aperfeiçoamento do seu normativo, pretendendo acompanhar os desenvolvimentos a nível internacional.

A partir deste ponto de viragem, tem-se vindo a caminhar de modo a atingir para além da harmonização formal, uma adequada harmonização material, com vista a garantir a comparabilidade da informação financeira.

Constatámos através dos inúmeros estudos realizados, que a divulgação de informação a partir do normativo internacional do IASB, pela sua complexidade, exige a necessidade de adequados mecanismos de controlo, que funcionem de modo eficiente, garantindo a divulgação de melhor informação contabilística. Porém, a investigação realizada parece concluir que as IFRS exigem profissionais bem preparados teoricamente e experientes em IFRS, e que esses atributos demoram imenso tempo para se desenvolver e, ainda hoje, se pode afirmar que faltam preparadores, auditores e órgãos de fiscalização com experiência aprofundada nesse tipo de normativos.

Ao longo da pesquisa realizada, constatámos que, tanto em Portugal, como em muitos outros países, existe escassez de estudos acerca dos mecanismos de controlo, inviabilizando o conhecimento acerca da sua efetiva implementação, bem como das suas consequências sobre a qualidade da informação financeira divulgada. Verificámos que, até hoje foi realizado, apenas, um estudo acerca dos mecanismos de controlo, que permitiu quantificar o número de ações de controlo realizadas. Esse estudo foi realizado na Finlândia. Até agora, a literatura tem-se limitado a analisar, principalmente, o impacto de outros fatores na adoção das normas internacionais, como sejam: custo do capital próprio, manipulação de resultados, liquidez de mercado.

A maioria dos estudos realizados, todavia, salientam que para que exista um aumento da qualidade da informação financeira é obrigatória a existência de adequados mecanismos de controlo, atendendo a que o normativo internacional do IASB, pela sua complexidade e constante referência a juízos de valor, é largamente subjetivo.

Assim sendo, é importante que os investigadores desta área entendam que é necessário a realização de estudos acerca dos mecanismos de controlo existentes, da sua efetiva aplicação, ou não, e do seu eventual impacto na qualidade da informação financeira.

A importância e utilidade destes mecanismos é hoje indiscutível, face aos escândalos financeiros que têm assolado o mundo, e onde Portugal também tem assumido uma posição cimeira.

Só com adequados mecanismos de controlo se poderá assegurar a adequada implementação e cumprimento das normas e, por outro, se poderá verificar um aumento na qualidade da informação financeira divulgada um pouco por todo o mundo. De entre os vários mecanismos de controlo, permitimo-nos realçar o importante papel desempenhado pela auditoria/revisão legal das contas, que é considerada como um dos importantes mecanismos de controlo. A literatura tem vindo a demonstrar que os auditores podem ter um impacto positivo no cumprimento das normas internacionais, e por essa via, um aumento da qualidade da informação divulgada pelas entidades. Todavia, importa aprofundar-se o estudo sobre todos os outros mecanismos de controlo referidos supra, de modo a avaliar o seu impacto para a preparação de uma informação mais compreensível, relevante, fiável e comparável. É esta maior consciencialização sobre a necessidade de aprofundar a investigação sobre os mecanismos de controlo e os seus impactos na qualidade da informação divulgada, que entendemos ser o contributo deste pequeno trabalho.

A principal limitação da investigação resultou da escassez de estudos acerca dos mecanismos de controlo. Esta escassez poderá, eventualmente, estar relacionada com a dificuldade de se aferir a efetiva aplicação de alguns desses mecanismos elencados na doutrina, bem como a dificuldade de aferir o seu impacto na qualidade da informação divulgada.

A presente investigação contribui para a literatura existente salientando as deficiências que verificam ao nível de estudos acerca dos mecanismos de controlo. Permitiu concluir que, sem adequados mecanismos de controlo, não é possível garantir a qualidade da informação financeira. Por último, este trabalho pode ser de interesse para os organismos de normalização, reguladores e supervisores dos mercados de capitais, com vista a reforçarem o seu papel enquanto entidades responsáveis pelos mecanismos de controlo. Deste modo, da quase inexistência de estudos sobre os mecanismos de controlo e suas consequências, esperamos, em trabalhos futuros, vir a demonstrar que a adoção de mecanismos de controlo num país, podem conduzir a significativos aumentos da qualidade da informação financeira produzida pelas diferentes entidades.

Referências bibliográficas

- Ashbaugh, H. (2001). Non-US Firms' Accounting Standard Choices. *Journal of Accounting and Public Policy*, 20(2), 129–153.
- Ball, R. (2006). International Financial Reporting Standards (IFRS): pros and cons for investors. *Accounting and Business Research*, 36(1), 5–27.
- Ball, R. (2016). IFRS – 10 years later. *Accounting & Business Research*, 46(5), 545–571.
- Ball, R., Kothari, S. P., & Robin, A. (2000). The effect of international institutional factors on properties of accounting earnings. *Journal of Accounting and*

Economics, 29, 1–51.

- Barlev, B., Fried, D., Haddad, J. R., & Livnat, J. (2007). Reevaluation of revaluations: A cross-country examination of the motives and effects on future performance. *Journal of Business Finance and Accounting*, 34(7–8), 1025–1050.
- Barth, M. E., & Doron, I. (2013). Disentangling mandatory IFRS reporting and changes in enforcement. *Journal of Accounting and Economics*, 56, 178–188.
- Berger, A. (2010). The Development and Status of Enforcement in the European Union. *Accounting in Europe*, 7(1), 15–35.
- Bocking, H. J., Gros, M., & Worret, D. (2015). Enforcement of accounting standards: how effective is the German two-tier system in detecting earnings management? *Review of managerial science*, 9(3), 431–485.
- Brown, P., & Tarca, A. (2005). A commentary on issues relating to the enforcement of International Financial Reporting Standards in the EU. *European Accounting Review*, 14(1), 181–212.
- Cai, L., Rahman, A., & Courtenay, S. (2014). The effect of IFRS adoption conditional upon the level of pre-adoption divergence. *International Journal of Accounting*, 49(2), 147–178. doi.org/10.1016/j.intacc.2014.04.004.
- Christensen, H. B., Hail, L., & Leuz, C. (2013). Mandatory IFRS reporting and changes in enforcement. *Journal of Accounting and Economics*, 56(2–3), 147–177.
- Cieslewicz, J. K. (2014). Relationships between national economic culture, institutions, and accounting: Implications for IFRS. *Critical Perspectives on Accounting*, 25(6), 511–528.
- Comissão de Normalização Contabilística (CNC) (2003). *Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística*. Lisboa: Comissão de Normalização Contabilística.
- Daske, H., Hail, L., Leuz, C., & Verdi, R. (2008). Mandatory IFRS reporting around the world: Early evidence on the economic consequences. *Journal of Accounting Research*, 46(5), 1085–1142.
- Dayanandan, A., Donker, H., Ivanof, M., & Karahan, G. (2016). IFRS and accounting quality: legal origin, regional, and disclosure impacts. *International Journal of Accounting & Information Management*, 24(3), 296–316.
- Delcours, N., & Huff, K. (2015). Determinants of IFRS Voluntary Adoption in Emerging and Frontier Markets. *Review of Business*, (Summer), 43–55.
- Ebaid, I. E.-S. (2016). International accounting standards and accounting quality in code-law countries. *Journal of Financial Regulation & Compliance*, 24(1), 41–59.
- Ebrahim, A. (2014). Ifrs Compliance and Audit Quality in Developing Countries : the Case of Income Tax Accounting in Egypt. *Journal of International Business Research*, 13(2), 19–37.
- Ernstberger, J., Stich, M., & Vogler, O. (2011). Economic Consequences of Accounting Enforcement Reforms : *European Accounting Review*, 2(2), 217–251.
- Fédération des Experts Comptables Européens (FEE) (2001). *Enforcement mechanisms in europe: A Preliminary Investigation of Oversight Systems*.

Bruxelles: Fédération des Experts Comptables Européens.

- Fédération des Experts Comptables Européens (FEE) (2002). *Discussion paper on Enforcement of IFRS within Europe*. Bruxelles: Fédération des Experts Comptables Européens.
- Filip, A., Labelle, R., & Rousseau, S. (2015). Legal Regime and Financial Reporting Quality. *Contemporary Accounting Research*, 32(1), 280–307.
- Financial Supervisory Authority. (2015). *Report on IFRS enforcement in 2014*. Finland: Financial Supervisory Authority.
- Fritz, S., & Lämmle, C. (2003). The International Harmonisation Process of Accounting Standards. *Ekonomiska Institutionen*, 3, 1-88.
- Gonçalves, R. (2000). Enforcement - O que é? Qual a importância do ROC? *Revisores & Empresas*, 20(Jul/Set), 56–59.
- Graham, C., & Neu, D. (2003). Accounting for globalization. *Accounting Forum*, 27(4), 449–471.
- Gray, S. J. (1988). Towards a Theory of Cultural Influence on the Development of Accounting Systems Internationally. *Abacus*, 24, 1–15.
- Guerreiro, M. A. S. (2009). Enforcement - como garantir a correcta aplicação das normas internacionais de contabilidade? *Revista TOC*, 114, 19-26.
- Hill, C. (1999). *Competing in the Global Marketplace*. Boston: I. M. Hill, Ed.
- Hodgdon, C., Tondkar, R. H., Adhikari, A., & Harless, D. W. (2009). Compliance with International Financial Reporting Standards and auditor choice: New evidence on the importance of the statutory audit. *International Journal of Accounting*, 44(1), 33–55.
- Hooghiemstra, R., Hermes, N., & Emanuels, J. (2015). National Culture and Internal Control Disclosures: A Cross-country Analysis. *Corporate governance-an international review*, 23(4), 357–376.
- Houqe, M. N., Monem, R. M., Tareq, M., & van Zijl, T. (2016). Secrecy and the Impact of Mandatory IFRS Adoption on Earnings Quality in Europe. *Pacific-Basin Finance Journal*, 40(B), 476-490.
- Jaggi, B., & Low, P. Y. (2000). Impact of Culture, Market Forces, and Legal System on Financial Disclosures. *The International Journal of Accounting*, 35(4), 495–519.
- Jia, C., Ding, S., Li, Y., & Wu, Z. (2009). Fraud, enforcement action, and the role of corporate governance: Evidence from China. *Journal of Business Ethics*, 90(4), 567–576.
- Johansson, F. (2014). *Enforcement of IFRS in Europe - A study identifying practical differences between countries*. Gothenburg: University of Gothenburg - School of Business, Economics and Law.
- Kvaal, E., & Nobes, C. (2010). International differences in IFRS policy choice: A research note. *Accounting and Business Research*, 40(2), 173–187.
- Land, J., & Lang, M. (2002). Empirical evidence on the evolution of international earnings. *The Accounting Review*, 77(1), 115–133.
- Lemos, E. F. (2006, junho). Diferenças conceituais entre a normativa contabilística internacional e a portuguesa [paper presented at the monografias.com].

Retrieved from: <http://br.monografias.com/trabalhos/normativa-contabilistica/normativa-contabilistica.shtml>.

- Leuz, C. (2010). Different approaches to corporate reporting regulation: how jurisdictions differ and why. *Accounting & Business Research*, 40(3), 229–256.
- Li, S. (2010). Does Mandatory Adoption of International Financial Reporting Standards in the European Union Reduce the Cost of Equity Capital? *Accounting Review*, 85(2), 607–636.
- Licht, A. N., Goldschmidt, C., & Schwartz, S. H. (2005). Culture, law, and corporate governance. *International Review of Law and Economics*, 25(2), 229–255.
- Lourenço, I. M. E. C., & Branco, M. E. M. A. D. (2015). Main Consequences of IFRS Adoption: Analysis of Existing Literature and Suggestions for Further Research. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26(68), 126–139.
- Marton, J., & Runesson, E. (in press). The predictive ability of loan loss provisions in banks – Effects of accounting standards, enforcement and incentives. *The British Accounting Review*, 1–19.
- Miller, P. (1994). Accounting as Social and Institutional Practice: An Introduction. In A. G. Hopwood & P. Miller (eds.), *Accounting as a Social and Institutional Practice* (pp. 1-39). Cambridge: Cambridge, UK: Cambridge University Press.
- Nobes, C. (2011). *International Variations in IFRS Adoption and Practice*. London: The Association of Chartered Certified Accountants.
- Nobes, C. W. (1983). A judgemental international classification of financial reporting practices. *Journal of Business Finance and Accounting*, 10(1), 1–19.
- Nobes, C. W., & Parker, R. (2006). *Comparative International Accounting* (9th Ed.). London: P. Hall, Ed.
- Nobes, C. W., & Stadler, C. (2015). The qualitative characteristics of financial information, and managers' accounting decisions: evidence from IFRS policy changes. *Accounting and Business Research*, 45(5), 572–601.
- Nobes, C. W., Mueller, G., Gernon, G., & Meek, G. (1997). *Accounting - an International Perspective* (4th ed.). Chicago: I. Richard D. Irwin, Ed.
- Nurunnabi, M. (2014). The role of the Securities and Exchange Commission in a developing economy: Implications for IFRS. *Advances in Accounting*, 30(2), 413–424.
- Pais Almeida, R. M., Carvalho, F., Pinheiro, P., Albuquerque, F., & Dias, A. I. (2010). *SNC Explicado* (2^a ed.). Sintra, Portugal: ATF - Edições Técnicas.
- Potter, B. N. (2005). Accounting as a social and institutional practice: Perspectives to enrich our understanding of accounting change. *Abacus*, 41(3), 265–289.
- Rodrigues, J. (2010). *Sistema de Normalização Contabilística*. Porto, Portugal: Porto Editora.
- Rodrigues, L. L., Schmidt, P., Santos, J. L. dos, & Fonseca, P. C. D. (2011). A research note on accounting in Brazil in the context of political, economic and social transformations, 1860-1964. *Accounting History*, 16(1), 111–123.
- Samaha, K., & Khlif, H. (2016). Compliance with IAS / IFRS and its Determinants: A Meta-Analysis. *Journal of Accounting – Business & Management*, 23(1), 41–63.

- Santos, A., & Ferreira, C. (2003). Normalização Contabilística e Eficiência do Mercado de Capitais. *Proceedings of the XIII Jornadas Hispano-Lusas de Gestión Científica*. (pp. 249–258). Lugo: s.n.
- Saraiva, H., Alves, M., & Gabriel, V. (2014). Harmonização contabilística – sua influência na evolução e na atualidade no caso português. *Proceedings of the XVI Encontro da AECA - Recuperação económica: confiança e investimento na Europa*. (pp. 1–24). Leiria: ESTG do Instituto politécnico de Leiria.
- Saudagaran, S. M., & Meek, G. K. (1997). A review of research on the relationship between international capital markets and financial reporting by multinational firms. *Journal of Accounting Literature*, 16, 127–159.
- Silva, A. F., Rodrigues, A. M., & Ferreira, L. F. (2003). Accounting Regulation and Enforcement Mechanisms : the Auditor’s Role in the Portuguese Listed Groups. *Revista Contabilidade & Finanças - USP*, 14, 88–105.
- Timm, A. A. R., Santana, V. de F., Lourenço, I. M. E. C., & Dalmácio, F. Z. (2016). International Financial Reporting Standards and Earnings Management in Latin America. *RAC - Revista de Administração Contemporânea*, 20(3), 368–388.
- Tsipouridou, M., & Spathis, C. (2012). Earnings management and the role of auditors in an unusual IFRS context: The case of Greece. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 21(1), 62–78.
- Wieczynska, M. (2016). The “Big” consequences of IFRS: How and when does the adoption of IFRS benefit global accounting firms? *Accounting Review*, 91(4), 1257–1283.
- Zarzeski, M. T. (1996). Spontaneous Harmonization Effects of Culture and Market Forces on Accounting Disclosures Practices. *Accounting Horizons*, 10(1), 18–37.

[1] Os autores consideram como tradução para *enforcement mechanism* - mecanismos de controlo.

[2] Seguindo a mesma linha de pensamento de Lemos (2006, p. 4), neste trabalho, consideramos que a normalização contabilística diz respeito ao processo “visa a uniformidade das práticas contabilísticas”. Por outro lado, a harmonização é um processo que se caracteriza, essencialmente, pela especificidade económica, social e cultural de cada país.

[3] Entidade responsável pelas normas contabilísticas dos Estados Unidos da América.

[4] Consideramos respetivas traduções para: self-enforcement; statutory audit of financial statements; approval of financial statements; institutional oversight system; court: sanctions/complaints; public and press reactions.

[5] A CMVM – Comissão do Mercado e dos Valores Mobiliários de Portugal pertence à ESMA.

[6] Consideramos como tradução, respetivamente, para: *full review*; *controlo by theme*; *reactive controlo*.